PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Lei nº 464/96

Ementa: Isenta a cobrança do ISS., aos recenseadores do IBGE.

O Prefeito do Municipio de **Machados, Estado de Pernambuco,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Artigo 1° - Fica isento de pagamento do ISS., junto a este Municipio, os recenseadores do IBGE., que farão coletas de dados neste municipio.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Machados, em 01 de agosto de 1996.

a)Silvio Borba G. Filho - Prefeito

Scanned by CamScanner